



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ATO Nº 524, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005

Suspende o expediente na Câmara Municipal de Jundiaí, no dia 14 de novembro de 2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o dia 14 do corrente mês será uma segunda-feira, intercalando-se, assim, entre o final de semana e o feriado comemorativo à Proclamação da República;

CONSIDERANDO que o não funcionamento desta Câmara no referido dia não implicará na redução da jornada semanal de trabalho a qual os servidores estão obrigados, de acordo com a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente nas repartições da Câmara Municipal de Jundiaí no dia 14 de novembro de 2005.

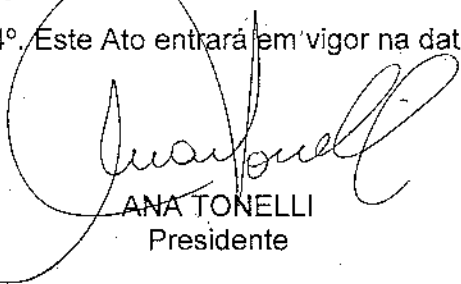
Art. 2º. Em decorrência do disposto no art. 1º. deste Ato, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas daquele dia, à razão de meia hora diária, nos dias úteis compreendidos entre os dias 7 (sete) e 30 (trinta) do mês corrente.

§ 1º. Aos servidores que desejarem, a compensação poderá ser feita com horas extras realizadas.

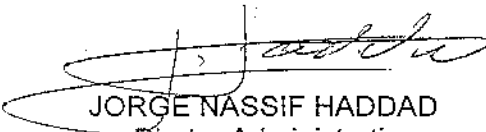
§ 2º. A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes.

Art. 3º. Caberá à Diretoria Administrativa fiscalizar o cumprimento das disposições deste Ato.

Art. 4º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.


ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de novembro de dois mil e cinco (07/11/2005).


JORGE NASSIF HADDAD
Diretor Administrativo